



Município de Ilha Comprida

Estância Balneária

Av. Beira Mar, 11.000 – Balneário Meu Recanto – Ilha Comprida/SP – CEP 11.925-000 – Tel. (13)3842-7000.

LEI Nº. 1392

DE 11 DE SETEMBRO DE 2017.

“DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DA PUBLICAÇÃO NO SITE INSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA DE TODOS OS EDITAIS LICITATÓRIOS, CONTRATOS ADMINISTRATIVOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

GERALDINO BARBOSA DE OLIVEIRA JUNIOR, Prefeito Municipal da Estância de Ilha Comprida, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, FAZ SABER, que a Câmara Municipal em sua 18ª Sessão Ordinária, realizada em 05 de junho de 2017, aprovou o Projeto de Lei nº 045/2017, de autoria do Nobre Vereador José Roberto Venâncio de Souza, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º - É obrigatório a publicação no site institucional da Prefeitura Municipal de Ilha Comprida, os seguintes documentos:

I – Editais de licitação em todas as modalidades vigentes na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993;

II – de todos os contratos administrativos.

Parágrafo Único - A publicação deverá acontecer em até 24 (vinte e quatro) horas após a data de assinatura para os editais e em até 05 (cinco) dias para os contratos administrativos.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 3º - Os recursos para execução desta lei advirão de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sendo suplementadas se necessário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA, EM 11 DE SETEMBRO DE 2017.

GERALDINO BARBOSA DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal